



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Lei nº 413/2021

Rorainópolis – RR, 14 de Junho de 2021

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M e transp. RT
437/447 e 242/522
Em: 14 / 06 / 2021


Antônia Pereira da Silva
Secretária da Casa Civil
Decreto-P 23/2021 - Rorainópolis-RR

**ESTABELECE COMO ESSENCIAIS AS
ATIVIDADES RELIGIOSAS, REALIZADAS NAS
IGREJAS E TEMPLOS DENTRO E FORA
DELES, EM QUALQUER TEMPO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR.**

Autor: Vereador Rildo Ferreira da Costa

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**:

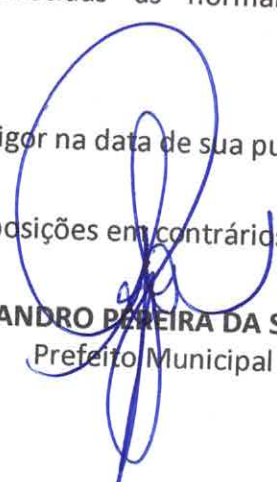
Art. 1º. Fica estabelecido como essenciais, vedando-se o impedimento de seu funcionamento, as seguintes atividades realizadas em igrejas e templos de qualquer natureza no município de Rorainópolis:

- I- O trabalho social que envolva o recebimento e a entrega de doação de alimentos, agasalhos ou similares; e
- II- Missas, cultos presencias ou similares

Parágrafo único. As atividades referidas nos inciso I e II do caput deste artigo serão mantidas mesmo em tempo de emergência ou calamidade pública, sendo assegurado o atendimento presencial, obedecidas as normais sanitárias determinadas pela autoridade competente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

**Rua Pedro Daniel da Silva, Centro, nº 1-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RR CNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)3238-1807**